

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034853/2025-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0034853/2025-63 | NAR UBERLÂNDIA |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Natura Agropecuária Participações Ltda | | CPF/CNPJ: 44.646.229/0001-73 |
| Endereço: Av. do Bálamo, 298 Sala 127 Prédio A | | Bairro: Jaraguá |

| | | | |
|---|---------------|------------------------------|----------|
| Município: Uberlândia | UF: MG | CEP: 38.413-135 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Natura Agropecuária Participações Ltda | | CPF/CNPJ: 44.646.229/0001-73 | |
| Endereço: Av. do Bálamo, 298 Sala 127 Prédio A | | Bairro: Jaraguá | |
| Município: Uberlândia | UF: MG | CEP: 38.413-135 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Bom Jardim, constituído pela Gleba L1 e L2 | | Área Total (ha): 33,6337 | |
| Registro nº: 248.270 e 240.271 | | Município/UF: Uberlândia/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-5F91.D5F4.0257.4363.95C1.1676.B38F.6FF0 | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | | 122 | Unidades |
| | | | |
| | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) | |

| | | |
|-------------|---|-------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 24,30 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 24,3 | Outros - árvores isoladas | | 24,3 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 24,3 | | Total: | 24,3 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | | | | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|---------------------------|--------------|-----------------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | | | | 73,0922 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | Produto | Nome Científico | Nome Popular | Volume m ³ | 18,2731 | m ³ |
| | Tora | <i>Qualea grandiflora</i> | Pau-terra | 18,2731 | | |
| | | | | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO -MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 17/11/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/02/2026

Validade: 05/02/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K | 787.017 | 7.896.564 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0279ha, tendo como coordenadas de referência 787.143 x; 7.896.533 y (UTM,22K), com plantio de 20 mudas de pequi e 01 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12, e o plantio de 20 mudas de pau-brasil como medida compensatória nos termos da Resolução 3.102/21 e Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 122 árvores autorizadas estão 04 pequis e 01 ipê-amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e 01 pau-brasil nos termos da Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, e do art. 29, inciso II da Resolução Conjunta IEF/SEMAP nº 3.102/2021

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 09/02/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132876023** e o código CRC **0FE1607B**.